

Ofício nº 419/2018/IPEM/PE/PR

Recife, 13 de novembro de 2018.

À Sua Senhoria o Senhor

Moacyr Ribeiro Costa

Presidente do Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas no Estado de Pernambuco - SETCEPE

Rua da Assembleia, nº 67 - 1º andar, Recife Antigo
50.030-130 Recife/PE

NESTA

Senhor Presidente,

Considerando o disposto na Portaria Inmetro nº 201/2004 que estabelece as especificações mínimas de confiabilidade dos Cronotágrafos;

Considerando o disposto nos artigos 105, inc. II e 136, inc. IV, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro e enumera os equipamentos obrigatórios dos veículos, em especial o equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) nº 14, de 6 de fevereiro de 1998, que estabelece os equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação e dá outras providências;

Considerando as atribuições que são conferidas ao Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM/PE, determinadas pelo Ato Governamental nº 1078 de 07 de março de 2017, publicado no D.O.E de 08 de março de 2017 e pelas Portarias nº 128 e 129/2017 da Presidência do Inmetro de 15 de maio de 2017, publicadas do D.O.U de 17 de maio de 2017;

Considerando que o IPEM/PE e o DETRAN-PE celebraram Convênio de Cooperação Técnica em 05 de fevereiro de 2018, tendo por objeto formalizar a colaboração recíproca para a fiscalização do certificado de verificação metrológica em veículos com obrigatoriedade de

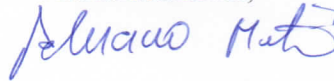
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Professor Luiz Freire, nº 900 - Cidade Universitária - Recife - Pernambuco - CEP: 50740-540
PABX : (81) 3184.4700 - Disk Denúncia: 0800 081 1526 - www.ipem.pe.gov.br - ouvidoria@ipem.pe.gov.br

uso do registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, publicado no Diário Oficial do Estado Ano XCV nº 26, de 07 de fevereiro de 2017; e por fim,

Considerando o exposto acima, comunicamos a V.Sa. que a partir da primeira quinzena de dezembro do ano em curso, este IPEM/PE realizará ação fiscalizadora em todos os veículos que se enquadrem na Resolução nº 14/98 do CONTRAN com aplicabilidade da Portaria Inmetro nº 201/2004, conforme previsto no Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2018 – DETRAN-PE/IPEM-PE.

Atenciosamente,



Adriano Nemesio Martins
Diretor-Presidente